

(Corrientes/Argentina), que integra as disciplinas do Ensino Médio e da Educação Profissional, é equivalente à conclusão do Ensino Médio no sistema brasileiro de ensino, com direito a prosseguimento de estudos na educação superior.

**Portaria do Diretor de Nº 02, de 25-6-2015**

O Diretor da Etec "TRAJANO CAMARGO", pertence à Unidade do Ensino Médio e Técnico do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", no uso de suas atribuições, torna Nulo, por inautenticidade, nos termos do artigo 5º da Portaria CGEB, de 24/10/2012, publicada no D.O. de 25/10/2012 (seção I, pág. 32), o Histórico Escolar/Certificado de Conclusão do 2º grau, no ano letivo de 2002, em nome de CRISTINA MACEDO DA HORA, RG 44.395.806-3 (SSP-SP), pretensamente expedido em 02/06/2011, pela Escola Estadual de Segundo Grau Trajano Camargo.

## FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

**Comunicado**
CONVITE AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Diretor Administrativo da Faculdade de Medicina de Marília, nos termos do inciso I do artigo 5º do Decreto 47.945/03, convida os ÓRGÃOS PÚBLICOS e ENTIDADES interessados em participar na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE, do Registro de Preços, objetivando a aquisição de QUEIJO MUSSARELA. A Faculdade de Medicina de Marília receberá a documentação e a intenção de participar do presente Registro de Preços até às 17:00 horas do dia 21/07/2015. As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail compras@famema.br ou pelo telefone (14) 3402-1795.

## FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

### DIRETORIA GERAL

**Portaria FAMERP Nº 044, de 6-7-2015**

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, usando de suas atribuições legais e, De conformidade com o que dispõe o Artigo 7º do Estatuto da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, aprovado pelo Decreto Estadual Nº 41.228 de 22 de outubro de 1996 e, consoante requerido no processo protocolado sob Nº F-001-001522/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar o recebimento, em doação, do(s) bem(s) permanente(s) abaixo relacionado, doado(s) pela "FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo" de acordo com o processo FAPESP Nº: 06/60162-0 – Doação 01798/2008, no valor total de R\$ 227,68(Duzentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos), como segue:

a) 1 Aspirador de Secreção, marca Aspiramax, modelo MA-520, série 0001322712, com número de patrimônio 9497 no valor de R\$ 227,68.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Portaria FAMERP Nº 046, de 6-7-2015**

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, usando de suas atribuições legais e, De conformidade com o que dispõe o Artigo 7º do Estatuto da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, aprovado pelo Decreto Estadual Nº 41.228 de 22 de outubro de 1996 e, consoante requerido no processo protocolado sob Nº F-001-001049/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar o recebimento, em doação, do(s) bem(s) permanente(s) abaixo relacionado, doado(s) pela "Secretaria de Estado da Saúde/Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia" de acordo com o Contrato de Doação de Bens Móveis, Processo SS Nº 001.0705.001.212/2013, no valor total de R\$ 2.683.000,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Oitenta e Três Mil Reais), como segue:

a) 1 Tomógrafo Computadorizado Multislice, marca TOSHIBA, modelo Aquilion 64+ Acessórios , série ECA 0582115, com número de patrimônio 9499 no valor de R\$ 2.683.000,00.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Portaria FAMERP Nº 045, de 6-7-2015**

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, usando de suas atribuições legais e, De conformidade com o que dispõe o Artigo 7º do Estatuto da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, aprovado pelo Decreto Estadual Nº 41.228 de 22 de outubro de 1996 e, consoante requerido no processo protocolado sob Nº F-001-001478/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar o recebimento, em doação, do(s) bem(s) permanente(s) abaixo relacionado, doado(s) pela "FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo" de acordo com o processo FAPESP Nº: 12/14079-5 – Doação 00204/2015, no valor total de R\$ 6.250,00(Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais), como segue:

a) 1 Balança Tipo Analítica, marca Shimadzu, modelo AUX-220 *c/* Calibração Automática, série D305020238, com número de patrimônio 9496 no valor de R\$ 6.250,00.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

# Esporte, Lazer e Juventude

<b>Retificações do D.O. De 07-03-2015</b>
Portaria G.CEL 01/2015 que estabelece o Calendário de Eventos da Divisão de Esportes, Divisão de Lazer e Eventos Conveniados para o ano de 2015.
Onde se lê:
JULHO
01 a 11 - 59º Jogos Regionais (1ª Fase) -) 6º Região Esportiva: Jales
15 a 25 - 59º Jogos Regionais (2ª Fase) - 1ª Região Esportiva: a definir
SETEMBRO
21 - JAI - Jogos Abertos do Idoso - Araraquara - Bloqueio da confirmação de inscrição por modalidade até as 18h.
29 - JAI - Jogos Abertos do Idoso - Araraquara - Congresso Técnico as 15h.
OUTUBRO
03 - JAI - Jogos Abertos do Idoso - Araraquara - Bloqueio das relações nominais as 18h.
07 a 11 - JAI - Jogos Abertos do Idoso - Araraquara.
08 - JAI - Jogos Abertos do Idoso - Araraquara - Abertura 09h.
19 a 31 - 79º Jogos Abertos Horácio Baby Barioni - Ribeirão Preto
Leia-se:
JULHO
09 a 19 - 59º Jogos Regionais (1ª Fase) 6º Região Esportiva: Penápolis.
15 a 25 - 59º Jogos Regionais (2ª Fase) - 1ª Região Esportiva: São Bernardo do Campo.

SETEMBRO
21 - JAI - Jogos Abertos do Idoso - Campinas - Bloqueio da confirmação de inscrição por modalidade até as 18h.
29 - JAI - Jogos Abertos do Idoso - Campinas - Congresso Técnico as 15h.
OUTUBRO
03 - JAI - Jogos Abertos do Idoso - Campinas - Bloqueio das relações nominais as 18h.
07 a 11 - JAI - Jogos Abertos do Idoso - Campinas.
08 - JAI - Jogos Abertos do Idoso - Campinas - Abertura 09h.
26/10 a 07/11 - 79º Jogos Abertos Horácio Baby Barioni - Ribeirão Preto.

**De 14-02-2015**

Na Portaria G.CEL 12/2015 que estabelece o Regulamento dos Jogos Abertos "Horácio Baby Barioni".

Onde se lê:

Artigo 3º - Os Jogos Abertos "Horácio Baby Barioni" serão disputados somente na categoria Livre, respeitados os limites mínimo e máximo de idade determinados em cada modalidade.

Parágrafo Primeiro: A modalidade de Ginástica Artística será disputada por ambos os sexos em 2 (duas) categorias:

Parágrafo Segundo: A modalidade de Futebol será disputada como segue:

Leia-se:

Artigo 3º - Os Jogos Abertos "Horácio Baby Barioni" serão disputados somente na categoria Livre, respeitados os limites mínimo e máximo de idade determinados em cada modalidade.

Parágrafo Primeiro: A modalidade de Ginástica Artística será disputada por ambos os sexos em 2 (duas) categorias:

Parágrafo Segundo: A modalidade de Futebol será disputada como segue:

Parágrafo Terceiro: A modalidade de Ginástica Rítmica será disputada em 2 (duas) categorias:

a) Feminina- até 14 anos- nascidas entre 2006 e 2001.

b) Feminina- Livre- nascidas até o ano de 2000.

# Habitação

<b>Despacho do Secretário, de 14-7-2015</b>
Processo: SH-075/05/2011-Vol.VII
Interessado: Secretaria de Estado da Habitação - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU
Assunto: Convênio. Programa Auxílio Moradia Emergencial -AME. Quarto Termo de Aditamento. Aditamento de valor e prorrogação do prazo de vigência, alteração do plano de trabalho e do cronograma de desembolso.
CNPJ: 47.865.597/0001-09
Objeto: Repasse de recursos pela CDHU aos Municípios Paulistas em situação de calamidade pública, a título de concessão de benefício eventual denominado Auxílio Moradia Emergencial - AME.
Recursos Financeiros: Valor total do convênio: R\$ 14.430.100,00
Valor do Aditamento para o exercício de 2015: R\$ 2.617.684,66
Vigência: 12 meses, a partir de 28-02-2015, com seu termo final em 28-02-2016
Despacho GS de Autorização 0270/2015 de 30-06-2015
Resumo: À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer C/SH 99/2015 (fls.1553 a 1557), das Informações da Coordenadoria de Planejamento Habitacional - CPH (1550/1551.v.e 1773/1774), autorizo, o aditamento de prazo, bem como aprovo o plano de trabalho apresentado às fls. 1408/1410, com fundamento no artigo 1º do Decreto 56.664 de 11-01-2011, do convênio celebrado com a CDHU, para o fim de alterar o valor, o prazo de sua vigência, respectivo plano de trabalho e cronograma desembolso, de acordo com os elementos em epígrafe.

<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>Extrato de Contrato</b>
Processo:- SH-164/05/2012 Vol.III
Contratante:- Secretaria da Habitação
Contratada:- Companhia Paulista de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp.
Segundo Termo de Aditamento ao Contrato para a Prestação de Serviços de informática.
Vigência:- 30 meses, a contar da data da sua assinatura.
Data assinatura:- 13-06-2015

# Meio Ambiente

<b>GABINETE DA SECRETÁRIA</b>
<b>Extrato de Contrato</b>
Extrato do Termo de Contrato 01/2015/UGL – Secretaria do Meio Ambiente – Unidade de Gerenciamento Local – UGL
Inexigibilidade de Licitação
Processo 155/2015.
Contrato: 01/2015/UGL.
Parecer Jurídico 516/2015.
Contratante: Secretaria do Estado do Meio Ambiente – Unidade de Gerenciamento Local – UGL Meio Ambiente
Contratado: Bradar Indústria S.A
CNPJ: 02.807.737/0001-46
Objeto: Prestação de Serviços de Monitoramento com Radar de Abertura Sintética (SAR) Aerotransportado de Dupla Banda (“X” e “P”).
Vigência: a partir: 02-07-2015 a 01-10-2016.
Valor do contrato: R\$ 3.159.700,00.
Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903999
UGE: 260123, Programa de trabalho: 18541260724830000 Nota de empenho 2015NE00008.
Data da Assinatura: 02-07-2015.

## COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

**Apostila do Coordenador, de 14-7-2015**

Diante da edição do Decreto 59.327, de 28-06-2013, que trata do combate ao desperdício e otimização do gasto público, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa BM3S Segurança Privada - Eireli, foi convidada a negociar o reajuste contratual, cuja negociação encontra-se devidamente registrada em, Ofício da empresa às fls. 344/346. Não houve a possibilidade de acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPE, ou seja, 5,91%. Assim sendo, notadamente a previsão do artigo 73, do Decreto 57.933/12 e nos termos do parágrafo 8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993 e do parágrafo 8º do artigo 62 da Lei Estadual 6.544/19899 autorizo o reajuste de preços referente à prestação de terceirizados de vigilância patrimonial desarmada para o Núcleo Regional de Programas e Projetos de Registro – NRPP III, conforme demonstrativo de cálculo às fls. 347/348, Contrato 16/2014/CBRN, Processo SMA 4961/2014. Autorizo também a realização da despesa calculada em R\$ 11.394,25, valor necessário para suprir as parcelas mensais reajustadas.

## COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

### DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

<b>CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO I - CAMPINAS</b>
<b>Comunicados</b>
Comunicado (Advertência)
Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: 9 - Araras
Auto de Infração Ambiental 304544 Data da Infração: 13/6/2015
Autuado: José Claudio dos Santos
CPF: 775.596.148-68
Data da Sessão: 8/7/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. Assumiu a autoria dos fatos, se comprometeu a não mais incorrer no ato danoso, porém, alega que foi somente reforma da casa já existente, que o local estaria fora de APP e que paga IPTU. Desta forma optou por entrar com defesa administrativa.
Ponto de Atendimento: 9 - Araras
Auto de Infração Ambiental 304545
Data da Infração: 13/6/2015
Autuado: Flavio Pereira Alves
CPF: 718.746.078-34
Data da Sessão: 8/7/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção
Houve conciliação? Sim
Observações: Cumprir o TCRA 69017/2015 de modo a reparar o dano ambiental perpetrado.
Ponto de Atendimento: 11 - Rio Claro
Auto de Infração Ambiental 306090
Data da Infração: 10/6/2015
Autuado: Edson Pereira da Silva
CPF: 345993158-26
Data da Sessão: 6/7/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção
Houve conciliação? Sim
Observações: o sr. Edson fica ciente que receberá pelos correios a cópia do Termo de Compromisso
Ponto de Atendimento: 8 - Jundiá
Auto de Infração Ambiental 306.126/2015
Data da Infração: 30/5/2015
Autuado: Renato Favilla Neto
CPF: 198.796.288-53
Data da Sessão: 7/7/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção
Houve conciliação? Sim
Observações: O TCRA firmado será enviado pelos correios após a assinatura da diretora do CTRF1. O autuado fica ciente da infração ambiental cometida e se compromete a não incorrer mais na prática da mesma.
Ponto de Atendimento: 8 - Jundiá
Auto de Infração Ambiental 306.127/2015
Data da Infração: 30/5/2015
Autuado: Wilson Aparecido de Souza
CPF: 290.538.518-95
Data da Sessão: 7/7/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Não
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. O autuado não compareceu, contudo entrou em contato por telefone e justificou sua ausência. Assim sendo, considerando a ausência do autuado nesta data, fica aberto o prazo máximo de 20 dias corridos para a apresentação de defesa, contados a partir da data de publicação desta ATA.
Ponto de Atendimento: 8 - Jundiá
Auto de Infração Ambiental 306.129/2015
Data da Infração: 30/5/2015
Autuado: Gabriel de Melo Coutinho
CPF: 439.527.608-38
Data da Sessão: 7/7/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Não
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. O autuado não compareceu. Assim sendo, fica aberto o prazo máximo de 20 dias corridos para a apresentação de defesa, contados a partir da data de publicação desta ATA.
Comunicado (Multa)
Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: 9 - Araras
Auto de Infração Ambiental 304484
Data da Infração: 11/6/2015
Autuado: Sinderley Silva Nunes
CPF: 007.682.685-67
Data da Sessão: 8/7/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica
Valor consolidado da Multa: R\$ 200,00
Forma de recolhimento da multa: Parcela única
Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
Houve conciliação? Sim
Observações: Assumiu a autoria dos fatos e se comprometeu a não incorrer mais no ato danoso ao meio ambiente ou em outros crimes ambientais, sendo devidamente orientado sobre a legislação ambiental em vigor, em especial sobre as referentes ao caso em tela. Neste ato o Autuado retirou a guia de recolhimento no valor de R\$200,00, correspondente ao valor da multa simples consolidada.
Ponto de Atendimento: 11 - Rio Claro
Auto de Infração Ambiental 304563
Data da Infração: 10/6/2015
Autuado: Jair Magri
CPF: 84796698-68
Data da Sessão: 6/7/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Anular ou cancelar do Auto de Infração Ambiental
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica
Valor consolidado da Multa: R\$ 12.800,00
Forma de recolhimento da multa: Parcela única
Sanções administrativas: Multa simples - Cancelamento - Apreensão de bens ou animais - Cancelamento
Houve conciliação? Sim
Observações: Auto de Infração anulado e substituído em nome da sra. Juraci Aparecida Magri Marini - Curadora do sr. Jair Ponto de Atendimento: 11 - Rio Claro
Auto de Infração Ambiental 304568
Data da Infração: 6/7/2015
Autuado: Juraci Aparecida Magri Marini
CPF: 175292168-21
Data da Sessão: 6/7/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica
Valor consolidado da Multa: R\$ 4.800,00
Forma de recolhimento da multa: Parcela única
Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. a sra. Juraci Aparecida Magri Marini optou por interpor defesa, haja vista sua hipossuficiência financeira frente ao valor consolidado da multa.
Auto lavrado em substituição ao AIA 304563."
Ponto de Atendimento: 6 - Campinas
Auto de Infração Ambiental 305130
Data da Infração: 7/6/2015
Autuado: Marcelo Tadeu Fávoro
CPF: 171.162.618-00
Data da Sessão: 7/7/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica
Valor consolidado da Multa: R\$ 4.000,00
Forma de recolhimento da multa: Parcela única
Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. O autuado foi devidamente orientado sobre a prática infracional acontecida, e, mesmo com a redução concedida mediante a análise das atenuantes, optou por protocolar defesa administrativa no prazo de 20 dias, a contar do primeiro dia subsequente ao presente atendimento.
Ponto de Atendimento: 6 - Campinas
Auto de Infração Ambiental 305131
Data da Infração: 7/6/2015
Autuado: Ednaldo Augusto Antonioli de Araújo
CPF: 187.327.378-90
Data da Sessão: 7/7/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica
Valor consolidado da Multa: R\$ 4.000,00
Forma de recolhimento da multa: Parcela única
Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. O autuado foi devidamente orientado sobre a prática infracional acontecida, e, mesmo com a redução concedida mediante a análise das atenuantes pertinentes ao caso, optou por protocolar defesa administrativa no prazo de 20 dias, a contar do primeiro dia subsequente ao presente atendimento.
Ponto de Atendimento: 6 - Campinas
Auto de Infração Ambiental 305132
Data da Infração: 7/6/2015
Autuado: Sérgio Luis Jasunori Ike
CPF: 057.000.208-74
Data da Sessão: 7/7/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica
Valor consolidado da Multa: R\$ 4.000,00
Forma de recolhimento da multa: Parcela única
Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. O autuado foi devidamente orientado sobre a prática infracional acontecida, e, mesmo com a redução concedida mediante a análise das atenuantes, optou por protocolar defesa administrativa no prazo de 20 dias, a contar do primeiro dia subsequente ao presente atendimento.
Ponto de Atendimento: 6 - Campinas
Auto de Infração Ambiental 305133
Data da Infração: 7/6/2015
Autuado: Luis Carlos dos Santos
CPF: 217.211.078-78
Data da Sessão: 7/7/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim